

Portaria nº 01 de 08 de Março de 2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de Dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 049, de 16 de Março de 2020 que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 028, de 22 de Fevereiro de 2021 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 029, de 23 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus [covid-19], no município de Tupaciguara/MG, na forma que especifica, e, dá outras providências”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Estadual LEI 13317 de 24/09/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização sanitária do setor administrado para o exercício regular de suas atividades empresariais no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle e inspeção pelo Órgão competente;

CONSIDERANDO a grande demanda de atividades a serem realizadas pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal para o enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus (covid-19) e a notória impossibilidade de renovação do Alvará de Autorização Sanitária de todos os estabelecimentos sediados neste Município, até o dia 08 de Junho do corrente ano;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até 08 de junho de 2021, a validade para os Alvarás de Autorização Sanitária expedidos pelo setor de Vigilância Sanitária de Tupaciguara no ano de 2020, que originalmente tinham sua validade até o dia 07 de Junho de 2021.

Art. 2º Não se aplica o disposto no Art. 1º aos Alvarás de Autorização Sanitária referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e autorização sanitária prévia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


JANAINA LEMOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TUPACIGUARA-MG

Janaína Lemos Alves
Secretária Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG